



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 07/2021

PROPOSTA

Nº 75A /2021/DURB/GAPRU

Realizada em 02/12/2021

DELIBERAÇÃO Nº 179A/2021

**Assunto:** Processo N.º79/17 Titular do Processo: NEW LIVING LDA

**Requerimento N.º :**4152/21

**Requerente:** NEW LIVING LDA

**Local:** RUA D. MARIA BATISTA, 7,9,11

**Freguesia:** SÃO SEBASTIÃO

COMUNICACAO PREVIA - DE ALTERACAO DE EDIFICIO DE HABITACAO.

**O Técnico:** CARLA PATRICIA DE ABREU BRUNO

**Data:**15/11/2021

**PROPOSTA DE:** Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra

Respeita a pretensão à apresentação de telas finais com alterações efetuadas no decorrer de obra realizada sob comunicação prévia de 03.10.2017, através do presente processo de obras.

A proposta admitida respeita a um edifício de habitação bifamiliar e duas piscinas, na Rua D. Maria Batista n.º 7, 9 e 11, Setúbal.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado traduzem-se na introdução de diferentes cores e materiais em portas e caixilharias de janelas do alçado principal.

Uma vez que as alterações acima descritas não se enquadram no previsto no Art.º 6.º do RJUE e Art.º 19.º do REUMS, as mesmas encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal nos termos do Art.º 4.º do RJUE.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de construção aprovada nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial. Mais, foi apresentado termo de responsabilidade do autor do projeto de alterações, declarando o cumprimento do mesmo, face à regulamentação técnica aplicável.

Face ao exposto entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo a requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

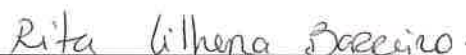
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do Art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção e do n.º 3 do Art.º 20.º do RJUE, a aprovação do projecto de arquitectura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do Art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, na sua actual redacção.

O TÉCNICO

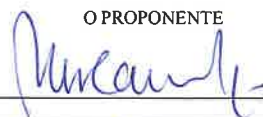


O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por:            Votos Contra;            Abstenções;   11   Votos a Favor

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro*

O PRESIDENTE DA CÂMARA

